

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM ENSINO DA MATEMÁTICA
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 215/2005

PARECER CEE/PE Nº 92/2005-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/11/2005

I – RELATÓRIO:

A presidência da AMESG – Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana protocolou ofício de nº 35/2005 em 18 de outubro de 2005 no CEE/PE, solicitando ao presidente do Colegiado autorização para funcionamento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino da Matemática, apresentando os seguintes documentos:

- ata da reunião do Conselho Departamental da Autarquia, autorizando o encaminhamento do processo ao CEE/PE
- projeto pedagógico do curso.

II – ANÁLISE:

O Curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, mantida pela AMESG, foi autorizada em 1979 e reconhecido pela Portaria MEC nº 702, de 29 de setembro de 1986.

A FFPG já oferta a Quarta turma do curso de Pós-Graduação em Ensino da Matemática e pretende implementar sua Quinta turma com o objetivo de conseguir “*a melhoria da qualificação de professores de Matemática dos níveis fundamentais, médio, da educação profissional técnica e pós-técnica e superior..., em termos de conteúdos de Matemática, de aspectos teóricos, metodológicos e epistemológicos da Educação Matemática, e do uso de novas tecnologias no ensino de Matemática...*”

O perfil do egresso desejado é “*de um profissional profundamente comprometido com a dimensão pública da educação, capaz de enfrentar problemas referentes à prática educativa nas séries finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e no Ensino Superior, que use o conhecimento pedagógico para gerar e difundir novas tecnologias e inovar o processo educativo na escola e em outros espaços organizacionais e comunidades educativas...*”

Os componentes curriculares do curso proposto não foram apresentados no formato de matriz curricular, mas relacionados ao longo do ementário, o que gerou dificuldade para elaboração do presente parecer. Mesmo assim, após associar tabelas distintas, chegamos à seguinte conclusão a respeito da matriz e corpo docente:

Disciplina	C.H.	Professor	Título
Didática do Ensino da Matemática	32	Walenska Maysa G. de Santana	Especialista
Metodologia do Ensino da Matemática	32	Paulo de Moraes Pessoa	Especialista
Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem	32	Edilene de Lourdes C. Rocha	Mestre
Princípios de Psicologia da Educação	32	Vera Lúcia Araújo da Silva	Mestre
Metodologia do Trabalho Científico	32	Alba Verônica Paz Carvalho	Mestre
Tecnologia da Educação	32	Evaldo Marcos A. Pereira	Mestre
Fundamentos Filosóficos da Educação	32	José Roberto da Silva	Mestre
Fundamentos de Álgebra	48	Genildo Ribeiro do Nascimento	Mestre
Fundamentos de Geometria	48	Aguinaldo Araújo da Silva Filho	Especialista
Fundamentos do Cálculo Superior	48	Glauco Reinaldo F. de Oliveira	Mestre
Fundamentos e Filosofia da Matemática	32	Simão Rosembaum	Mestre
Total	400		

Apesar de constar no projeto que a carga horária do curso é de 460 horas, somando-se as cargas horárias dos componentes curriculares propostos encontram-se apenas 400 horas, que adotamos como tempo total do curso, vez que não aparece orientação à monografia como complemento.

As aulas serão ministradas em 13 meses consecutivos, seguidos de quatro meses para a elaboração da monografia, de caráter obrigatório e individual. A avaliação dar-se-á através de monografias, provas e trabalhos escritos, devidamente sistematizados, segundo a tabela de pontos e conceitos que segue:

CONCEITOS	SIGNIFICADOS	NOTA
A	Ótimo, com direito a crédito.	9,0 – 10,0
B	Bom, com direito a crédito.	8,0 – 8,9
C	Regular, com direito a crédito.	7,0 – 7,9
D	Reprovado.	0,0 – 6,9

O curso será ministrado aos sábados, turnos da manhã e tarde, de fevereiro de 2006 a julho de 2007, com oferta de 45 vagas em turma única. O curso em tela já obteve autorização para quatro turmas, entretanto consideramos que a matriz pode ser enriquecida com um maior enfoque de disciplinas específicas de Matemática, caso a IES pretenda implementar novas turmas do curso.

III – VOTO:

De acordo com o exposto e analisado, voto pela aprovação da quinta turma do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática, a ser ofertado pela Faculdade de Formação de Professores de Goiana, mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, localizada à Rua Poço do Rei, s/n – Goiana/PE, para uma turma de 45 alunos.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2005.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO - Vice-Presidenta
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
MARIA DO CARMO SILVA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de novembro de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente